



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS MACAU

EDITAL Nº. 10/2019 - DG/MC IFRN
2ª CHAMADA DE CANDIDATOS EM LISTA EM ESPERA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES RELATIVAS AO EDITAL Nº. 47/2018-PROEN/IFRN – LISTA DE ESPERA
CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO - VIA ENEM
– 1º SEMESTRE DE 2019 –

O Diretor-Geral do *Campus* Macau do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 587/2016-Reitoria/IFRN e atendendo ao Edital Nº. 47/2018-PROEN/IFRN, torna públicas as vagas remanescentes para o Curso Superior de Graduação via ENEM, no âmbito deste *Campus*, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2019, conforme quadro a seguir:

QUADRO 1 – Quantitativo de Vagas Remanescentes

CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO VIA ENEM												
CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA		VAGAS DIFERENCIADAS – Candidatos de escola pública								TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>				Qualquer Renda				
		Lista Geral	L15	L2	L10	L1	L9	L6	L14	L5	L13	
Licenciatura em Biologia	Vespertino	7	0	2	0	0	0	2	0	0	0	11

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS A PARTIR DE LISTA DE ESPERA

1. Conforme itens do 37 ao 39 do Edital nº 47/2018-PROEN/IFRN, o preenchimento das vagas remanescentes das listas de espera Geral e Diferenciada se dará por meio de convocação para reunião presencial para matrícula imediata. As listas contemplarão um número de candidatos convocados de até 10 vezes o número de vagas remanescentes.

2. Os candidatos e/ou seus representantes legais interessados em efetuar matrícula deverão comparecer para preenchimento de vagas munidos da documentação exigida nas alíneas abaixo, **na Secretaria** do *Campus* Macau, nos dias **19 e 20 de fevereiro de 2019**, das **08h às 12h e das 14h às 17h** (para os classificados em Lista Geral):

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- g) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- h) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3. Os candidatos convocados para uma das vagas remanescentes reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 1, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal *per capita*, apresentar a documentação descrita no Anexo II deste Edital.

3.1 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas L1, L2, L9 e L10 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da análise dessa documentação.

3.2 O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo II ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise socioeconômica, será eliminado do processo seletivo.

4. O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas que declarou ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas deverá entregar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no item 2, o Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia acompanhada do original), sob pena de perda da vaga.

5. O candidato aprovado nas L2, L6, L10 ou L14 deverá apresentar autodeclaração de pertencimento à etnia preta, parda ou indígena conforme formulário disponível no Anexo III deste Edital, assinada pelo candidato ou responsável, no caso de menores de 18 anos.

6. Podem participar da reunião para o preenchimento de vagas todos os candidatos cujos nomes estiverem publicados na Lista de Espera Geral ou nas Listas de Espera Diferenciadas, conforme Anexo I deste Edital, observando-se a ordem decrescente das notas.

7. A entrada dos candidatos (ou seus representantes legais) no local indicado para a reunião ocorrerá com tempo de tolerância de até 10 minutos após o horário estabelecido para início da reunião. Decorrido este prazo, as portas do local serão fechadas e não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes legais.

8. Durante a reunião será efetuada chamada nominal dos candidatos convocados nas Listas de Vagas Gerais e Diferenciadas para a realização da matrícula, pela ordem de classificação, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas pelos candidatos aptos na lista.

9. São considerados candidatos aptos à matrícula, no momento da reunião, somente aqueles mencionados no item 6 deste Edital que comparecerem ou estiverem legalmente representados e munidos de toda a documentação constante no item 2.

10. A representação dos candidatos dar-se-á através de procuração simples, e será exigida a apresentação de Documento de Identificação oficial com foto do procurador, cujo número deverá constar na procuração.

11. Os candidatos (ou seus representantes legais) que não comparecerem nos dias de matrícula ou não apresentarem a documentação necessária para matrícula perderão o direito de concorrer às vagas e de efetuar a matrícula.

12. A presença do candidato ou seu representante legal à reunião não assegura a efetivação da matrícula do candidato.

13. Em caso de preenchimento de todas as vagas, os candidatos convocados não contemplados e que compareceram à reunião permanecem na respectiva lista de espera e poderão ser convocados para preenchimento de uma eventual desistência.

14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação de Acesso Discente do IFRN.

15. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Macau/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Varélio Gomes dos Santos
Diretor-Geral do Campus Macau
Matrícula: 1507543

ANEXO I – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DAS LISTAS DE ESPERA – 2ª CHAMADA

LICENCIATURA EM BIOLOGIA**LISTA DE ESPERA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
377760-8	JADSON BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	10
378114-8	FRANCISCO IRAN GOMES DA SILVA FILHO	11
377380-2	LUIZ FERNANDO SANTOS MONTEIRO	12
377883-7	ALLANYS DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA	13
378405-0	JOSE CASSIANO DA SILVA CRUZ	14
379053-0	VANESSA DA SILVA FAGUNDES	15
377963-1	ADRIENNY MOURA SILVA DA COSTA	16

LISTA DE ESPERA L2

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
378509-5	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	7
378351-7	LUCIDALVA DE SOUZA GOMES	8

LISTA DE ESPERA L5

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
377821-9	ARIELLE RAYANNE DE SOUZA	L5

LISTA DE ESPERA L6

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
379292-0	LAZARO SANTIAGO BATISTA DA SILVA	6
380614-6	PAULO AUGUSTO DE SOUZA	7

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 1, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - i Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - ii Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - iii Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - iv Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - v Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - vi Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Eu, _____
_____, CPF nº. _____, portador do documento de identificação
nº. _____, DECLARO que sou () preto, () pardo, () indígena, para o fim específico de atender
aos termos do Edital N°47/2018 no que se referem às reservas de vagas das listas diferenciadas L2, L6, L10 ou
L14 de acordo com a condição de etnia.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento
que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição
Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Macau, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato
ou responsável (para menores de 18 anos)